

LEI Nº 0919/1999

Cede em Comodato à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar - CLAF, os bens que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Dois Vizinhos - CLAF, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, n.º 397, com CNPJ n.º 02.574.546/0001-81, 03 (três) ensiladeiras, colhedeiros de forragens, JF 90210, com transmissão Corôa e Pinhão, com capacidade de 25 ton/hora/min. e 10 facas de 4 rolos e Tam. de corte 2, 3, 5, 6, 8, 5, 4, 6, 10, 13, 17 e 22 mm e facas de corte laser, adquiridas pelo Município através da Nota Fiscal n.º 000495, da Empresa Wosniak - Comércio de Peças Ltda - ME, em data de 03 de março de 1999.

Art. 2º - A cessão retro-referida será formalizada por Termo de Responsabilidade e de entrega do bem.

Art. 3º - O prazo de cessão dos bens antes mencionados, será por 05 (cinco) anos, a partir da aprovação desta Lei, podendo as partes rescindir o comodato, desde que não haja mais interesse em sua manutenção, notificando a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A cessão de que trata a presente Lei será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, com base no Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Art. 5º - A não utilização ou o uso inadequado dos equipamentos, desde que comprovados, serão motivos para o cancelamento da cedência e a retrocessão dos mesmos ao domínio da Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, 38º ano de Emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito